



SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:.....	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS:.....	2
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:.....	2
4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:.....	3
5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:.....	5
6. FASE DE JULGAMENTO:.....	6
7. FASE DE HABILITAÇÃO:.....	7
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.....	9
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:.....	10
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....	10
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:.....	11
12. RECURSOS:.....	11
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:.....	11
14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:.....	13
15. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.....	13
16. DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	13





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Processo nº: 2863/2026.

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Orçamento Sigiloso: NÃO.

Data e Hora: Conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS) e PNCP.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Torna-se público que o Município de Parobé/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS, destinados ao atendimento das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parobé/RS, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por ITEM.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.4. Não poderão participar da presente licitação:
 - 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.





- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 4.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 4.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 4.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, com até **3 (três) casas decimais após a vírgula;**
 - II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);





- III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 5.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.
 - 5.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.9. Encerrado o prazo de que trata o item 5.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 5.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





- 5.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.15. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6. FASE DE JULGAMENTO:

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
 - 6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 e 4.9, inciso I deste edital.
- 6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.4.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.17. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada, compatível com o valor final ofertado.
- 6.18. O prazo para encaminhamento da proposta readequada será definido pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, observado o período mínimo de duas horas para seu envio. Esse prazo poderá ser superior e prorrogado uma única vez, a critério do(a) Pregoeiro(a), conforme conveniência administrativa.
- 6.19. A eventual prorrogação observará o princípio da isonomia, assegurando o mesmo tratamento a todos os licitantes em situações equivalentes.

7. FASE DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Concluída a fase de julgamento das propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas.
- 7.2. Do prazo para apresentação dos documentos de habilitação:





- a) O(a) Pregoeiro(a) fixará, no momento da convocação, o prazo para envio dos documentos de habilitação, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério do(a) Pregoeiro(a).
- b) O mesmo tratamento será assegurado aos demais licitantes, caso se verifique idêntica necessidade, de forma a preservar o princípio da isonomia entre os participantes.
- 7.3. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- XI. Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na validade, para comercialização e/ou fabricação, quando for o caso de MEDICAMENTOS;
- XII. Apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição;
- XIII. Documentação técnica dos produtos cotados:
- a) CERTIFICADO DE REGISTRO válido do MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor – em nome da empresa fabricante (produtora) titular dos referidos documentos. Serão considerados renovados automaticamente os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no Art. 12, parágrafo 6º, da Lei nº 6.360/1976, devendo, a licitante apresentar o referido documento.
- 7.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.





- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.
- 7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
 - suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 7.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar documentos de habilitação, desde que a situação a ser comprovada já exista na data da sessão pública, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, observando o entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.211/2021, 602/2025 e 641/2025 – Plenário). A diligência destina-se apenas a sanar falhas formais, sem alterar a substância dos documentos apresentados, e será concedido um único prazo, sem prorrogação, em respeito aos princípios da razoabilidade, competitividade e isonomia.
- 7.10. Encerrado o prazo concedido para o envio da documentação complementar, e não havendo manifestação por parte da licitante, considerar-se-á encerrada a oportunidade de apresentação, resultando na sua inabilitação no presente certame.
- 7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





- 8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 8.8. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 8.9. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação fundamentada do fornecedor e aprovação da Administração Pública, observadas as seguintes condições:
- I. O reajuste será efetuado com base na variação acumulada do índice econômico IGP-M, INPC e IPCA, considerando-se os últimos 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.
- II. A concessão do reajuste dependerá de manifestação formal e expressa da Administração Pública, após análise técnica e jurídica favorável da solicitação apresentada pelo fornecedor.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

- 9.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.
- 9.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.





11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 11.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS:

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);





- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.6. Fraudar a licitação.
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7,





13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

15. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP dentro do prazo de **5 (cinco) úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do município, <https://parobe.atende.net/cidadao>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - I. ANEXO I – Termo de Referência;
 - II. ANEXO II _ Minuta da Ata de Registro de Preços;

Parobé/RS, 12 de maio de 2026.

**GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Parobé
Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a abertura de processo licitatório sob o sistema de Registro de Preços, para futura e eventual **aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS**, destinados ao atendimento das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parobé/RS.
- 1.2. Os itens serão utilizados nas unidades da rede municipal de saúde, abrangendo atividades ambulatoriais, procedimentos clínicos, assistência farmacêutica, atendimentos de urgência e demais ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. O **prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais.
- 1.4. O **prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 1.5. A estimativa de quantitativos de MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS, conforme discriminado na tabela abaixo, foi elaborada com base no histórico de consumo e nas projeções de demanda, não gerando obrigação de aquisição total pela Administração. Os valores unitários e totais indicados possuem caráter meramente referencial, através de pesquisa preliminar de preços, sendo utilizados para fins de análise de viabilidade técnica e econômica do certame, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

ITEM	PRODUTO	PREÇO MÉDIO/UN SEG	QTD PREVISTA	TOTAL R\$ PREVISTO
MEDICAMENTOS				
1	ACETATO DE BETAMETSONA3MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML, SUSPENSÃO INJETAVÉL - AMPOLA 1ML - NÃO TERMOLABEL, CONFORME TERMO DE	8,577	5.000	42.886,250





	REFERÊNCIA			
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, 5ML	3,769	2.000	7.537,000
3	ALNODIPINO 10 MG, CAIXA COM 480.	0,068	50.000	3.412,500
4	AMPICILINA, 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO TIPO: AMPOLA	4,431	200	886,250
5	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 1ML	1,980	1.000	1.980,333
6	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMP 2ML	1,599	2.000	3.198,000
7	CARBAMAZEPINA, 200 MG	0,193	500.000	96.700,000
8	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO - FR 100ML	5,292	4.000	21.166,000
9	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VITAMINA D200 UI	0,060	500.000	29.883,333
10	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	0,286	500.000	143.200,000
11	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FR 60ML	7,365	5.000	36.824,000
12	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE	8,034	5.000	40.168,750
13	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO TIPO: AMPOLA - INTRAMUSCULAR C/ DILUENTE	8,074	5.000	662,950
14	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0448845 - AMP 2ML	1,452	20.000	22.475,000
15	CIANOCOBALAMINA 500MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	3,410	5.000	17.050,000
16	CICLOBENZAPRINA 10MG	0,225	100.000	22.475,000





17	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA : 2 ML	1,244	5.000	6.220,000
18	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO: 100 ML	12,343	200	2.468,500
19	CLINDAMICINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA - AMPOLA: 4 ML	3,315	200	662,950
20	CLINDAMICINA 300MG	1,418	1.000	1.418,000
21	CLOMIPRAMINA, 25MG	0,804	80.000	64.320,000
22	CLONAZEPAM 2 MG	0,055	300.000	1.657,500
23	CLORPROMAZINA, 25 MG	0,273	100.000	27.333,333
24	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FR 5ML	8,076	1.000	8.076,000
25	DEXAMETASONA, 4 MG - 2,5ML AMPOLA	1,210	20.000	24.192,000
26	DIAZEPAM 5 MG	0,051	100.000	5.050,000
27	DIAZEPAM: 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	0,968	1.000	968,250
28	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 3ML	0,924	20.000	18.475,000
29	DIGOXINA, 0,25 MG	0,177	20.000	3.535,000
30	DOXAZOSINA MESILATO - 2MG	0,094	250.000	23.500,000
31	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	0,505	100.000	50.533,333
32	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 1ML	1,135	8.000	9.082,667
33	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	1,620	20.000	32.400,000





	AMPOLA 5M			
34	FENITOÍNA , 100 MG	0,160	100.000	16.000,000
35	FINASTERIDA 5MG	0,269	100.000	26.850,000
36	FITOMETADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIT K - AMP 1ML	2,195	500	1.097,500
37	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 2ML	0,843	5.000	4.213,750
38	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FR 20ML	3,149	1.500	4.723,000
39	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 70,52 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA: 1 ML	19,382	3.000	58.145,000
40	HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 20.000 UI/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA: 0,25 ML	5,707	2.000	11.413,333
41	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25ML.	9,430	2.000	18.859,500
42	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	0,438	100.000	43.750,000
43	IVERMECTINA 6MG	0,329	50.000	16.440,000
44	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEÍIA - BIS 30G	6,543	3.000	19.630,000
45	LORATADINA, 10 MG	0,082	100.000	8.150,000
46	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	1,457	2.000	2.913,333
47	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AM 2ML	0,635	15.000	9.525,000
48	MORFINA : SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	2,457	2.000	4.913,000
49	NIMESULIDA 100MG	0,079	100.000	7.925,000





50	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BIS 60G	7,150	3.000	21.450,000
51	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG , USO: INJETÁVEL	11,377	5.000	56.882,500
52	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	1,276	20.000	25.525,000
53	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO: 15ML	1,393	10.000	13.931,667
54	PERMETRINA 50MG/ML (5%) - LOÇÃO FR60ML	3,787	2.000	7.573,200
55	PREDNISONA, 5 MG	0,078	50.000	3.887,500
56	QUETIAPINA 25MG	0,312	5.000	1.557,500
57	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	6,038	2.000	12.076,500
58	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML	10,403	2.000	20.805,200
59	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G	0,676	20.000	13.520,000
60	SALBUTAMOL SOLUÇÃO 5MG/ML - SOL NEBULIZAÇÃO 10 ML	16,938	500	8.469,000
61	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FR 50ML	3,416	1.000	3.415,750
62	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULF NEOMICINA 3,500 MG/ML + FLUOCINOLONA 0,250MG/ML + CLORID.	4,240	1.000	4.240,000





	LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRS 10ML			
63	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FR 30ML	1,062	2.000	2.124,800
64	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA: 1ML	1,315	5.000	6.576,667
65	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 2ML	1,239	20.000	24.770,000
66	TOPIRAMATO 50MG	0,283	5.000	1.415,000
67	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE FR 100ML	5,424	5.000	27.121,667
68	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 2ML	2,253	10.000	22.533,333
69	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	0,311	50.000	15.537,500
MATERIAIS AMBULATORIAIS				
70	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1,50 CM,	5,301	500	2.650,400
71	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", CREME - FRASCO: 100 ML	2,947	100	294,667
72	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA - FRASCO: 100 ML	2,810	800	2.248,000
73	ÁGUA DESTILADA 10 ML, ESTÉRIL,	0,246	10.000	2.457,500





	APIROGÊNICA			
74	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (25X0,7) - CAIXA COM 100 UNI.	6,035	20.000	120.690,000
75	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (13X0,45)	1,883	20.000	37.653,333
76	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO - 1 LITRO	6,904	500	3.452,125
77	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO - 5 LITROS	29,987	500	14.993,333
78	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO, 70 ÁLCOOL INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM MÍNIMO 440G OU 500ML	11,353	100	1.135,333
79	ÁLCOOL IODADO 0,1%	18,587	500	9.293,667
80	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS - ROLO: 500 GRAMAS	15,021	3.000	45.063,750
81	APARELHO MONITOR DE GLICOSE, FÁCIL MANUSEIO, AMPLO VISOR FACILITANDO A LEITURA, PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA	38,400	2.000	76.800,000





	AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. REGISTRADO PELA ANVISA. MARCA REFERENCIA: ON CALL PLUS II			
82	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO: 1,80 METROS	0,476	50.000	23.800,000
83	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 30G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	2,120	5.000	10.600,000
84	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE	3,197	2.000	6.393,000
85	CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, MATERIAL TNT, CERCA DE 40 X 40 CM, USO ÚNICO	1,970	3.000	5.909,250
86	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 6	0,565	2.000	1.129,000
87	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8	0,579	2.000	1.158,000
88	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS	0,592	2.000	1.183,500





	DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10			
89	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12	0,608	5.000	3.037,500
90	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14	0,534	2.000	1.068,000
91	CATETER PARA OXIGÊNIO, TIPO OCULOS NASAL INFANTIL	1,173	2.000	2.345,000
92	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	1,038	3.000	3.113,000
93	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 6, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,582	1.000	581,500
94	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 8, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,639	1.000	638,750
95	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,626	1.000	626,000





96	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,638	1.000	637,750
97	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,677	1.000	676,500
98	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,570	5.000	2.850,000
99	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,686	10.000	6.856,667
100	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,705	10.000	7.053,333
101	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,868	10.000	8.680,000





102	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,215	10.000	2.153,333
103	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,207	5.000	1.033,333
104	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,265	3.000	796,000
105	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,365	1.000	365,000
106	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - FRASCO: 250 ML	3,105	10.000	31.050,000
107	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 100ML	3,515	20.000	7.053,333
108	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA, 250ML	4,327	10.000	43.266,667
109	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO -	4,737	10.000	47.365,000





	BOLSA, 500ML			
110	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE - FRASCO: 1.000 ML	13,410	300	4.023,000
111	COLAR CERVICAL, FECHAMENTO REGULÁVEL, TAMANHO PEQUENO, COM SUPORTE MENTONIANO EM PLÁSTICO RÍGIDO	14,298	10	142,980
112	COLAR CERVICAL, FECHAMENTO REGULÁVEL, TAMANHO MÉDIO, COM SUPORTE MENTONIANO EM PLÁSTICO RÍGIDO	14,211	10	142,113
113	COLAR CERVICAL, FECHAMENTO REGULÁVEL, TAMANHO GRANDE, COM SUPORTE MENTONIANO EM PLÁSTICO RÍGIDO	14,344	10	143,437
114	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, PAPELÃO, 13L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA	6,043	2.000	12.086,667
115	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	8,918	100	891,775
116	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	9,491	100	142,980
117	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE - FRASCO: 5 L	69,493	200	70.306,667
118	ELETRODO, P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, DE SUPERFÍCIE, ADESIVO, SENSOR PRATA/PRATA CLORADA, C/ GEL CONDUTOR, TAMANHO ADULTO, S/ CABO, USO	0,234	5.000	43.266,667





	ÚNICO			
119	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 10 CM DE LARGURA - ROLO: 100M	42,730	60	47.365,000
120	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, TERMOSELANTE, CERCA DE 20 CM DE LARGURA - ROLO: 100 METROS	70,368	60	4.023,000
121	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (EQUIPO MACRO GOTAS)	0,720	50.000	142,980
122	EQUIPO, P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	0,909	50.000	142,113
123	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,314	10.000	142,113
124	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,460	20.000	143,437
125	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	1,583	5.000	12.086,667





	INDIVIDUAL			
126	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	70,294	20	891,775
127	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO OBESO	87,321	100	949,050
128	ESTETOSCOPIO HASTE ALUMÍNIO ADULTO DUPLO COM AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUIDOS. OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTES. CONJUNTO BIAURRICULAR DE ARMAÇÃO LEVE E RESISTENTE. TUBO EM Y MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO.	16,265	100	13.898,533
129	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	2,321	3.000	1.170,000
130	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	1,213	1.000	2.563,800
131	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO	1,213	3.000	4.222,060





	CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL			
132	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	1,208	1.000	36.000,000
133	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	1,213	1.000	45.450,000
134	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, BEGE, MULTIUSO	4,024	1.000	13.143,333
135	FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, DORSO EM ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 100 MM - ROLO: 4,50 METROS	8,330	1.000	29.196,000
136	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR - ROLO: 10 METROS	2,512	2.000	7.913,000
137	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR - ROLO: 10 METROS	4,341	5.000	1.405,880
138	FITA TESTE DIAGNÓSTICO BETA HCG - TESTE SORO/URINA	46,454	5.000	8.732,075
139	FIXADOR CITOPATOLÓGICO SPRAY REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL - FRASCO: 100 ML	8,849	100	1.626,500





140	FRASCO COLETOR DE URINA 50ML.	1,520	10.000	6.962,400
141	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	3,812	300	1.212,667
142	GARROTE, FAIXA ELÁSTICA, C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, REUTILIZÁVEL BR0445576	9,567	100	3.638,000
143	GAZE EM COMPRESSA DE 10X10 CM, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM ² , DE 05 A 08 DOBRAS, 08 CAMADAS, COR BRANCA, 100% ALGODÃO, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS E PRODUTOS TÓXICOS, PROMOVER ABSORÇÃO SEGURA, TRAMA REGULAR, CORTADA, DOBRADA E DISPOSTA DE FORMA UNIFORME, ACABAMENTO REGULAR E SEM DESPRENDIMENTO DE FIOS, AMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, RESISTENTE, SEGURA, QUE PROPICIE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VELOCIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REGISTRO NOMINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. PACOTE COM 500 UNIDADES, DOBRADAS E ORDENADAS, PACOTE COM PESO DE 900 GRAMAS.	40,050	5.000	1.208,333
144	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO - FRASCO: 1.000 ML	6,169	1.000	1.212,667
145	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ML	5,025	500	4.023,750
146	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO -BOLSA 1.000 ML	7,507	500	8.329,800





147	INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 24 HORAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	29,367	500	5.024,400
148	iodo, 1%, em solução de álcool etílico a 70% - 1L	16,587	500	21.702,500
149	iodoPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%),FORMA FARMACEUTICA - SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA - FRASCO: 100 ML	6,303	1.000	232.271,250
150	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	0,318	5.000	884,933
151	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	0,269	2.000	15.200,000
152	LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	3,045	1.000	1.143,450
153	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO BR0276341	1,368	500	956,650
154	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO BR0276340	1,444	500	200.247,500
155	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,50, ESTÉRIL,	1,398	100	6.169,250





	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO BR0310177			
156	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA - 100 UNIDADES.	22,474	1.000	2.512,333
157	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	21,593	4.000	3.753,333
158	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	21,990	4.000	14.683,250
159	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	21,113	4.000	8.293,333
160	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, TAMANHO EXTRA PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX	21,267	500	6.302,750





161	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICOS.	0,094	10.000	1.590,000
162	PÁS ADESIVAS DE ELETRODO ADULTO - MODELO F7988W (AD) - CONECTOR PRETO - UTILIZADO NO DEA CMOS DRAKE. PLACAS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO, CONSTITUÍDAS POR UM PAR DE ELETRODOS PRÉ-GELIFICADOS, AUTO ADESIVOS, AMBOS EQUIPADOS COM CABO COM UM ÚNICO CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA AO DESFIBRILADOR/ESTIMULADOR. ELETRODOS DE FORMA ARREDONDADA CONTRIBUINDO PARA REDUZIR O RISCO DE DESUNIFORMIDADE NA DENSIDADE DE CORRENTE, SOBRETUDO DURANTE A DESCARGA DE DESFIBRILAÇÃO, E, PORTANTO DE QUEIMADURAS DA PELE. O ELEVADO ISOLAMENTO DOS MATERIAIS DE PROTEÇÃO E O CONECTOR PROTEGIDO LIMITAM O PERIGO DE MICRO CHOQUES ELÉTRICOS INDESEJADOS. AS PLACAS DE MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS SÃO EMBALADAS EM SACOS HERMÉTICOS DE MATERIAL OPACO DESTINADO A PROTEGER O GEL DA LUZ E DA UMIDADE. AS PLACAS DE MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS SÃO INDICADAS NAS SEGUINTE APLICAÇÕES: DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA TRANSTORÁCICA E/OU TRANSESÓFAGA, ELETRO ESTIMULAÇÃO CARDÍACA TEMPORÁRIA TRANSTORÁCICA (NÃO INVASIVA), MONITORIZAÇÃO	732,441	30	21.973,230





	ELETROCARDIOGRÁFICA. AS PLACAS CMOS DRAKE MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS PERMITEM QUE O OPERADOR POSSA INTERVIR COM EFICÁCIA NO TRATAMENTO DOS PROBLEMAS DE RITMO RELATIVOS À APLICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS, SEM O PERIGO DE CHOQUES ACIDENTAIS DEVIDOS AO USO DE PLACAS REUTILIZÁVEIS DE DOTAÇÃO NORMAL. AS PLACAS DE MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS SÓ PODERÃO SER UTILIZADAS NO 'DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA - MODELO LIFE 400 FUTURA' E NO 'CARDIOVERSOR BIFÁSICO - MODELO LIFE 400 PLUS FUTURA', AMBOS.			
163	PEROXIDO DE HIDROGENIO (ÁGUA OXIGENADA) 10 VOLUMES - FRASCO: 100 ML	2,640	1.000	537,000
164	PEROXIDO DE HIDROGENIO (ÁGUA OXIGENADA) 10 VOLUMES - FRASCO: 1.000 ML	4,704	1.000	3.045,333
165	PETROLATO, PURO, LÍQUIDO TÓPICO (VASELINA) - FRASCO: 100 ML	3,385	200	684,200
166	PETROLATO, PURO, POMADA (VASELINA) - EMBALAGEM: 500 GRAMAS	33,979	200	722,000
167	PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS	0,428	50	139,825
168	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO,	1,043	50.000	22.474,000





	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
169	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, LEITOSO, 7 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	0,191	10.000	86.372,000
170	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	0,246	10.000	87.960,000
171	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	0,400	10.000	84.453,000
172	SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (13X0,45)	0,456	50.000	10.633,333
173	SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, S/ AGULHA	0,153	10.000	936,000
174	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,166	60.000	2.640,333
175	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,188	60.000	4.703,750
176	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML,	0,248	50.000	677,000





	BICO CENTRAL LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
177	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,368	50.000	6.795,733
178	SERINGA, POLIPROPILENO, 60 ML, BICO CENTRAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,396	500	21,383
179	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, Nº 6, CERCA 60 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	8,518	500	52.140,000
180	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, Nº 8, CERCA 100 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	9,076	500	1.910,000
181	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, Nº 10, CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	9,241	1.000	2.460,000
182	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, Nº 12,	9,167	1.000	3.995,000





	CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
183	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, PVC, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,823	500	22.787,500
184	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,968	500	1.530,000
185	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, CALIBRE 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2,350	500	9.972,000
186	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, CALIBRE 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2,367	500	11.304,000
187	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, CALIBRE 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	2,321	500	12.387,500





	CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
188	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, CALIBRE 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2,453	10.000	18.387,500
189	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, CALIBRE 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,482	2.000	697,875
190	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, CALIBRE 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,536	20.000	4.258,750
191	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA DE 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	0,504	10.000	4.537,750
192	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 °C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	11,845	200	9.241,250
193	TIRAS DE TESTE DE GLICOSE SANGUÍNEA: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, EM TIRA - COM	0,431	600.000	9.166,500





	FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 10 A 40 °C, COM VOLUME DE SANGUE DE 0.5UL, COM PERMISSIBILIDADE DE ALCANCE DE HEMATÓCRITOS DE 10 A 65%, COM SOFTWARE DE CONTROLE DE TESTES EM PORTUGUÊS E GRATUITO E CERTIFICADO REGISTRO ANVISA. AS TIRAS DEVEM TER EXTERNAMENTE DADOS EM PORTUGUÊS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). MARCA REFERÊNCIA: MEDISIGN GH83			
194	TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	8,018	100	411,667
195	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PLÁSTICO, 4 ML, COM EDTA-K2, USO: COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	4,660	500	483,833
196	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PLÁSTICO, 4 ML, COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	0,522	1.500	2.330,000
197	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PLÁSTICO, 5 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, A VÁCUO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL (TAMPA AMARELA,	0,844	1.000	783,000





	ANEL AMARELO)			
198	<p>PÁS ADESIVAS DE ELETRODO INFANTIL - MODELO F7988W (AD) - CONECTOR PRETO - UTILIZADO NO DEA CMOS DRAKE. PLACAS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS PARA USO INFANTIL, CONSTITUÍDAS POR UM PAR DE ELETRODOS PRÉ-GELIFICADOS, AUTO ADESIVOS, AMBOS EQUIPADOS COM CABO COM UM ÚNICO CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA AO DESFIBRILADOR/ESTIMULADOR. ELETRODOS DE FORMA ARREDONDADA CONTRIBUINDO PARA REDUZIR O RISCO DE DESUNIFORMIDADE NA DENSIDADE DE CORRENTE, SOBRETUDO DURANTE A DESCARGA DE DESFIBRILAÇÃO, E, PORTANTO DE QUEIMADURAS DA PELE. O ELEVADO ISOLAMENTO DOS MATERIAIS DE PROTEÇÃO E O CONECTOR PROTEGIDO LIMITAM O PERIGO DE MICRO CHOQUES ELÉTRICOS INDESEJADOS. AS PLACAS DE MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS SÃO EMBALADAS EM SACOS HERMÉTICOS DE MATERIAL OPACO DESTINADO A PROTEGER O GEL DA LUZ E DA UMIDADE. AS PLACAS DE MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS SÃO INDICADAS NAS SEGUINTE APLICAÇÕES: DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA TRANSTORÁCICA E/OU TRANSESÓFAGA, ELETRO ESTIMULAÇÃO CARDÍACA TEMPORÁRIA TRANSTORÁCICA (NÃO INVASIVA), MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA. AS PLACAS</p>	770,097	30	23.102,910





	CMOS DRAKE MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS PERMITEM QUE O OPERADOR POSSA INTERVIR COM EFICÁCIA NO TRATAMENTO DOS PROBLEMAS DE RITMO RELATIVOS À APLICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS, SEM O PERIGO DE CHOQUES ACIDENTAIS DEVIDOS AO USO DE PLACAS REUTILIZÁVEIS DE DOTAÇÃO NORMAL. AS PLACAS DE MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS SÓ PODERÃO SER UTILIZADAS NO 'DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA - MODELO LIFE 400 FUTURA' E NO 'CARDIOVERSOR BIFÁSICO - MODELO LIFE 400 PLUS FUTURA', AMBOS.			
		R\$ 2.791,20	5.012.080 UNIDADES	R\$ 3.545.819,38

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de medicamentos e materiais ambulatoriais, essenciais à manutenção dos serviços de saúde prestados à população.
- 2.2. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar interrupções nos atendimentos, atrasos em procedimentos, prejuízos à assistência farmacêutica e riscos à saúde da população.
- 2.3. Considerando a natureza dos itens e variação da demanda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada, permitindo aquisições conforme a necessidade, maior controle de estoque e melhor gestão dos recursos públicos.
- 2.4. Por se tratar de bens comuns, a indicação da modalidade de aquisição é o **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como a transparência e a competitividade do certame.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos e materiais ambulatoriais, com capacidade técnica, operacional e logística para realizar entregas parceladas, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, garantindo a disponibilidade dos itens durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando desabastecimentos e assegurando a regularidade dos serviços de saúde.
- 3.3. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo apresentar qualidade, segurança e eficácia compatíveis com sua finalidade.
- 3.4. Dessa forma, a solução proposta visa atender ao interesse público, assegurando condições adequadas para a execução das políticas públicas de saúde no Município de Parobé/RS, com foco na eficiência, economicidade, qualidade dos serviços e atendimento às necessidades da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

- 4.1. Os itens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A empresa contratada deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da licitação, bem como atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica a serem estabelecidas no edital.
- 4.3. Sempre que possível, a empresa fornecedora deverá adotar práticas sustentáveis na execução do objeto, priorizando processos produtivos que minimizem impactos ambientais, em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis.
- 4.4. Os produtos deverão ser novos, atender às especificações técnicas e às normas sanitárias vigentes, com comprovação de regularidade junto à ANVISA, quando aplicável. Os medicamentos deverão possuir identificação clara do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, garantindo a rastreabilidade e a segurança na utilização dos produtos.





- 4.5. Os medicamentos e materiais ambulatoriais ofertados deverão atender integralmente às exigências da legislação sanitária vigente, especialmente às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo possuir registro, notificação ou regularização junto ao órgão competente, quando aplicável.
- 4.6. **No momento da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos ou 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, quando este for inferior a 02 (dois) anos (exceto para os itens soros).**
- 4.7. Na hipótese de entrega de produtos com prazo de validade inferior ao exigido, a Administração poderá aceitar o fornecimento mediante apresentação de Carta de Troca Formal, garantindo a substituição integral dos itens antes do vencimento.
- 4.8. Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de garantir o controle de qualidade e rastreabilidade dos produtos.
- 4.9. Ao futuro fornecedor, o mesmo deverá:
 - I. Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações técnicas exigidas no objeto do edital.
 - II. A fornecedora é obrigada a entregar os medicamentos e materiais ambulatoriais com vista a garantir a integridade dos itens solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da Secretaria solicitante sobre a quantidade e qualidade do objeto, estando o mesmo sujeito, em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado sem ônus à Prefeitura Municipal de Parobé.
 - III. A fornecedora é obrigada a cumprir as normas da RDC N° 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) na confecção, armazenamento e entrega dos itens solicitados.
 - IV. Refazer, reparar ou substituir as suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo o objeto considerado inaceitável.
 - V. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos objetos previstos neste instrumento contratual.
 - VI. Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.





5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A entrega dos itens será realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emissão de Nota de Empenho, contendo a especificação dos itens, quantidades, local de entrega e demais características necessárias.
- 5.2. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 5.3. **A empresa fica obrigada realizar a entrega dos itens solicitados, independente do valor do empenho, dentro do prazo estipulado no presente Termo de Referência. Ficando a empresa ciente da possibilidade de penalidades, caso não sejam cumpridos todos os requisitos deste Termo.**
- 5.4. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo a substituição dos itens sem quaisquer ônus adicionais para a administração.
- 5.5. A empresa fornecedora também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega dos itens.
- 5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.7. **Não será aceita marca diversa da registrado na Ata**, sem prévia autorização formal da Secretaria de Saúde, e desde que comprovadas todos os critérios técnicos exigidos no edital.
- 5.8. As empresas licitantes, adjudicatárias, em razão das infrações previstas no artigo 155, estarão sujeitas às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.
- 5.9. A entrega compreende as seguintes exigências:

5.9.1. Dos serviços e responsabilidade da contratada:

- a) É vedada a realização de quaisquer atividades da empresa fornecedora nas dependências ou setores próprios do Município, salvo quando previamente autorizada pela Administração para fins de entrega.
- b) O fornecimento dos medicamentos e materiais ambulatoriais será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo esta dispor de estrutura adequada, regularizada junto aos órgãos competentes, bem como de profissionais habilitados e qualificados para o adequado armazenamento, manuseio e distribuição dos produtos.





- c) Todos os custos relacionados à aquisição, armazenamento, separação, embalagem e disponibilização dos medicamentos e materiais ambulatoriais correrão por conta da contratada, incluindo insumos necessários à adequada conservação dos produtos, especialmente aqueles que demandem controle de temperatura ou condições específicas.
- d) Nos casos de atraso na entrega ou impossibilidade de fornecimento, por qualquer motivo imputável à empresa fornecedora, esta deverá comunicar previamente a Secretaria Municipal de Saúde, apresentando justificativa formal e indicando novo prazo para regularização, sujeito à análise e aceite da Administração.
- e) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos itens, podendo, a qualquer tempo, solicitar documentos, realizar inspeções e adotar as medidas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, em caso de irregularidades, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, má qualidade ou indícios de fraude.
- f) A contratada deverá garantir que todos os medicamentos fornecidos estejam dentro do prazo de validade adequado ao consumo, com no mínimo o percentual estabelecido pela Administração (quando definido), devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.9.2. Do local de entrega e Condições de Transporte:

- a) Os medicamentos e materiais ambulatoriais deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, situados no Município de Parobé/RS, em horário de expediente da Administração Municipal ou conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) O transporte dos itens até o local de entrega será de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizado em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes, garantindo a integridade, rastreabilidade, conservação e qualidade dos produtos, especialmente no caso de medicamentos termolábeis ou sensíveis.
- c) Todas as despesas relacionadas ao transporte, incluindo frete, carga, descarga, seguro e demais encargos logísticos, correrão por conta da empresa fornecedora, não gerando qualquer ônus adicional ao Município.
- d) A contratada deverá assegurar que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, com embalagens íntegras, lacradas quando aplicável, identificadas com lote, data de fabricação e validade, sujeitando-se à recusa imediata dos





produtos que apresentem avarias, sinais de violação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

e) O recebimento provisório dos itens, se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal, no que tange ao atendimento das especificações técnicas, marca aprovada, quantitativos, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 013/2023 que *“Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Parobé”*.
- 6.2. O Gestor indicado deverá ser a **Sra. Talita Priscila Morbach**, matrícula nº 11484-3, nomeada pela Portaria nº 81/2025.
- 6.3. O Fiscalizador indicado deverá ser o **Sra. Maria Goreti Dutra da Silva**, matrícula nº 3754-3.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado em um **prazo de até 30 (trinta) dias** após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e o ateste do recebimento, comprovando que o mesmo atende a todas as especificações contidas neste TR.
- 7.2. Na Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização:
 - I. Valor da unidade e quantidade do item entregue;
 - II. Número da Nota de Empenho e do contrato originário do pedido;
 - III. Dados bancários para depósito e pagamento dos itens entregues;
- 7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.





- 7.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor será o menor preço, observado o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

- 8.2. Além da documentação jurídica e fiscal a empresa deverá apresentar os seguintes documentos para os MEDICAMENTOS:

a) Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na validade, para comercialização e/ou fabricação, quando for o caso de MEDICAMENTOS.

b) apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição.

c) Documentação técnica dos produtos cotados:

- CERTIFICADO DE REGISTRO válido do MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor – em nome da empresa fabricante (produtora) titular dos referidos documentos. Serão considerados renovados automaticamente os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no Art. 12, parágrafo 6º, da Lei nº 6.360/1976, devendo, a licitante apresentar o referido documento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O valor total estimado para a presente compra/contratação é de R\$3.545.819,38 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/Licitações.

- 9.2. Conforme análise, o valor estimado deverá estar em sintonia com o praticado no mercado.





- 9.3. O valor acima possui caráter estimativo e preliminar, sendo utilizado exclusivamente para fins de análise de viabilidade da contratação nesta fase de planejamento, não constituindo valor máximo ou definitivo para fins de contratação.
- 9.4. A pesquisa de preços formal, destinada à definição do valor máximo aceitável, foi realizada conforme os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, podendo ser atualizada, caso necessário, na fase externa do procedimento licitatório.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. Não há necessidade de indicação de dotação orçamentária neste momento, tendo em vista que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, sendo a despesa devidamente consignada por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho, conforme a necessidade da secretaria, nos termos da legislação vigente.

Parobé/RS, 09 de abril de 2026.

ADRIANO AZEREDO DA SILVA

Secretaria de Saúde

Matrícula 7583-4





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Processo nº: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Objeto: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Modalidade de Licitação: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

O [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º [xxxxxxx](#), com sede na cidade de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), neste ato representado pelo prefeito municipal, [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), matrícula nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. A fiscalização da presente ata de registro de preços será executada pelo(a) servidor(a), Sr(a). [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) (usar este item caso a ata de registro de preços seja utilizada apenas por uma Secretaria) **OU**
- 1.3. A fiscalização do recebimento dos materiais/serviços da presente ata de registro de preços será executada PELO SECRETÁRIO (A) DA PASTA CORRESPONDENTE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INDICAR O FORNECEDOR, incluindo o CNPJ e os dados para contato (e-mail, telefone)				
ITEM (indicar marca e modelo, quando houver)	UNIDADE	QTDE MÁXIMA	VALOR UN	VALOR TOTAL

**Tabela modelo, podendo ser usada outra, mas contendo, no mínimo, estas informações*

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar do dia **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

I. Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e





- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio [Clique ou toque aqui para inserir o texto..](#)
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem





a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
 - II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de





classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

